



Ofício n.03/2020

Curitiba, 11 de Dezembro de 2020

Exmo. Sr. Marcio Claudio Wozniack
Prefeito de Fazenda Rio Grande;

Ao Ilmo. Sr. Jonathan Almir Barbosa
Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Fazenda Rio Grande;

Ilmo. Sr. Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Fazenda Rio Grande

Ilmo. Sr. Marco Antônio Marcondes da Silva
Presidente da CCJ

Prezados:

Considerando a proximidade do encerramento do prazo de execução dos recursos da Lei Aldir Blanc, que encerra em 31 de dezembro de 2021, o que representa um risco de que tais recursos não atendam efetivamente aos fazedores de arte e cultura do município;

Considerando que, nunca é demais ressaltar, há cerca de nove meses, toda a cadeia produtiva da comunidade artística e cultural está praticamente paralisada, por conta da pandemia, e que não há previsão de retomada efetiva das atividades desse setor tão importante para a sociedade, do ponto de vista social e também econômico, já que estamos vivenciando atualmente uma nova onda de contaminação, gerando uma grande insegurança na população. Ademais, a consolidação da vacinação acontecerá tão somente ao longo de 2021;



Reiteramos os pedidos já realizados pelos artistas, técnicas e técnicos de Fazenda Rio Grande para que tais recursos sejam efetivamente liberados o quanto antes para tais artistas.

Considerando que para o Chamamento Público 03/2020 - Prêmio Arte Caseira foram previstos originalmente R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mas até então foi destinado o valor de \$110.000,00 para os artistas classificados, restando como recursos remanescentes o valor de \$90.000,00;

Considerando que o expressivo saldo remanescente poderá, infelizmente, retornar à união, caso a Lei Aldir Blanc não seja prorrogada, deixando de cumprir a sua função primeira, que é a de atender aos fazedores de arte e cultura e espaços culturais da cidade.

SUGERIMOS E SOLICITAMOS:

Que tais recursos remanescentes complementem, os valores originalmente oferecidos a cada proponente já classificado no mesmo edital, de modo a aumentar o valor destinado a cada classificado, para que, assim, tal recurso seja investido nos artistas locais.

Considerando que para o Edital de Chamamento Público 04/2020 - Credenciamento de Espaços Culturais, e foram previstos originalmente R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais), dos quais até então foram destinados R\$ 222.000,00 para os classificados, restando como recursos remanescentes o valor de R\$ 165.000,00;

CONSIDERANDO que o Art.7º da Lei Aldir Blanc prevê:

*"O subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º desta Lei terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), **de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor local.**"*

CONSIDERANDO que, como exemplo de jurisprudência, a gestão municipal da Secretaria de Cultura e Turismo de Araucária, que executou em sua totalidade os recursos previstos no inciso II, ampliou a previsão inicial em edital de 3 parcelas para 6 parcelas aos beneficiários, possibilitando inclusive a flexibilização da prestação de contas com despesas (reembolsáveis) desde março (quando os espaços foram fechados), mas também levando em conta as



despesas de manutenção a partir do recebimento do recurso, até sua finalização de prestação de contas;

SUGERIMOS E SOLICITAMOS:

Que, a exemplo do ocorrido em Araucária, **seja estudada e viabilizada a utilização dos recursos remanescentes do refero edital para o aumento de parcelas destinadas aos projetos contemplados.**

Embora acreditemos que o melhor encaminhamento nesse momento seja a prorrogação do prazo de aplicação de recursos da Lei Aldir Blanc em todo país, o que possibilitaria a realização de novos editais, sob critérios mais amplos e plurais e que possam atender de modo mais efetivo às demandas dos fazedores de arte e cultura em todo estado, encaminhamos tais sugestões na intenção de **garantir a aplicação imediata, ainda esse ano, de mais recursos da Lei Aldir Blanc no Paraná, uma vez que infelizmente não há, por parte do poder público federal, garantias de que a prorrogação de tal lei ocorra.**

Certos de sua compreensão e do esforço necessário por parte de todos nesse momento histórico que atravessamos, aguardamos um breve retorno.

Atenciosamente,

Adriano Esturillo

Presidente do Sated/PR